



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de Igaratinga**, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca e a empresa Visual Construções e Serviços Ltda, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 100/13, firmado aos 22 de março de 2013, para execução do objeto constante no Contrato Original.

Considerando a justificativa do setor de engenharia, anexo;

Considerando que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando que a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 23.06.2014 à 22.09.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 02 de junho de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca

Visual Construções e Serviços Ltda

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Leite Freitas

CONTRATANTE

CONTRATADO

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - 076.513.786- 01

2) Testemunha _____

Bento José da Silva – 061.995.986 – 01

De Acordo: Júlio César Ferreira da Silva

Procurador Municipal OAB-MG 113.882



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº - 0100/2013, com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 23.06.2014 à 22.09.2015. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal